

MODELO PARA ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A CONSULTA PÚBLICA Nº 60/2018

Título: Consulta Pública acerca das diretrizes para realização do “Leilão para Suprimento a Boa Vista e Localidades Conectadas”, de 2018.

Ato de instauração: Portaria nº 425, de 8 de outubro de 2018.

Nome da Instituição ou Cidadão: Excelência Energética Consultoria Empresarial

Nome do Representante da Instituição (se aplicável):

SÍNTESE DAS CONTRIBUIÇÕES À MINUTA DE PORTARIA

Importante: Os comentários e as sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se **os artigos, os parágrafos e os incisos** a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

Texto proposto pelo MME	Texto proposto pela Instituição/Cidadão	Justificativa para a proposta da Instituição/Cidadão
Art. 6º Para o Leilão para Suprimento a Boa Vista e Localidades Conectadas, de 2018, poderão ser apresentadas Soluções de Suprimento para dois produtos distintos: I – Produto Potência, no qual poderão participar Soluções de Suprimento com capacidade de modulação de carga e flexibilidade para operação variável, com prazo de suprimento de 7 anos, para as quais o compromisso de entrega consiste em disponibilidade de potência, em MW, e a respectiva energia associada, em MWh, caso necessária.	Art. 6º Para o Leilão para Suprimento a Boa Vista e Localidades Conectadas, de 2018, poderão ser apresentadas Soluções de Suprimento para dois produtos distintos: I – Produto Potência, subdividido em potência renovável e não renovável , no qual poderão participar Soluções de Suprimento com capacidade de modulação de carga e flexibilidade para operação variável, com prazo de suprimento de 15 anos, para as quais o compromisso de entrega consiste em disponibilidade de potência, em MW, e a respectiva energia associada, em MWh, caso necessária.	Subdividir o produto potência de acordo com a fonte de combustível utilizada e priorizar aqueles empreendimentos que utilizem fontes renováveis de energia seriam formas de estimular a implantação de empreendimentos de fonte renovável na região, que hoje depende de fontes altamente poluentes. A realização do leilão é uma oportunidade para limpar a matriz da região, mas a maior parte dos novos empreendimentos terá baixa viabilidade com apenas 7 anos de contrato. Por este motivo sugerimos a ampliação do prazo de contratação para 15 anos, de modo a ampliar a competitividade de novos empreendimentos de geração frente aos já existentes.

<p>Art. 12. Para fins de classificação dos lances com base na margem remanescente de escoamento de que trata o art. 11, serão considerados:</p> <p>I – no caso das Soluções de Suprimento habilitadas para o Produto Potência, a potência nominal, em MW, desprezando-se eventual capacidade instalada suplementar de que trata o art. 7º; e</p> <p>II – no caso das Soluções de Suprimento habilitadas para o Produto Energia, que disponham ou não de tecnologias de armazenamento de energia, a potência nominal, em MW.</p> <p>Parágrafo único. Para fins de classificação de Soluções de Suprimento por meio da capacidade remanescente para fins de escoamento de geração, de que trata o art. 11, a sistemática deverá priorizar as Soluções habilitadas para o Produto Potência, independentemente do valor de lance.</p>	<p>Art. 12. Para fins de classificação dos lances com base na margem remanescente de escoamento de que trata o art. 11, serão considerados:</p> <p>I – no caso das Soluções de Suprimento habilitadas para o Produto Potência Não Renovável e para o Produto Potência Renovável, a potência nominal, em MW, desprezando-se eventual capacidade instalada suplementar de que trata o art. 7º; e</p> <p>II – no caso das Soluções de Suprimento habilitadas para o Produto Energia, que disponham ou não de tecnologias de armazenamento de energia, a potência nominal, em MW.</p> <p>Parágrafo único. Para fins de classificação de Soluções de Suprimento por meio da capacidade remanescente para fins de escoamento de geração, de que trata o art. 11, a sistemática deverá priorizar, nesta ordem:</p> <ul style="list-style-type: none"> i) as Soluções habilitadas para o Produto Potência que utilizem fonte renovável; ii) as Soluções habilitadas para o Produto Potência que utilizem fonte não renovável; iii) as Soluções habilitadas para o Produto Energia. 	<p>A redação original prioriza os empreendimentos do produto potência, o que consideramos correto dada a necessidade de garantir a segurança de abastecimento da região. A priorização de soluções de suprimento que utilizem fontes renováveis não contraria esta diretriz e configura estímulo adicional para a implantação de uma matriz de abastecimento mais limpa.</p>
<p>Art. 13. Os empreendedores poderão modificar as características técnicas da Solução de Suprimento, inclusive quanto ao combustível principal no caso da Solução de Suprimento contratada no Produto Potência, após a assinatura do CCESI, desde que as modificações:</p>	<p>Art. 13. Os empreendedores poderão modificar as características técnicas da Solução de Suprimento, inclusive quanto ao combustível principal no caso da Solução de Suprimento contratada no Produto Potência, após a assinatura do CCESI, desde que as modificações: (Inclusão de inciso:)</p>	<p>Uma vez que está sendo proposta a priorização de empreendimentos a partir de fonte renovável na ocupação de margem de escoamento, a inclusão de um inciso adicional ao Art. 13 faz-se necessária para que a vantagem competitiva da opção por implantação de fontes renováveis não seja utilizada unicamente para a obtenção de</p>

	V – Não impliquem na substituição do combustível principal renovável por fonte não renovável.	margem de escoamento.
(Inclusão de artigo)	Art. Xx. O Edital do leilão deverá prever a exigência de aporte de garantia financeira pela compradora em favor dos vendedores, em volume compatível com suas obrigações.	A exigência de aporte de garantia se justifica pelo fato de que os atuais mecanismos adotados nos leilões do mercado regulado (Contratos de Constituição de Garantia – CCGs) tem se mostrado ineficazes em seu objetivo principal, que é o de garantir o recebimento da receita pelo vendedor.
Art. 11. Para fins de classificação dos lances do Leilão para Suprimento a Boa Vista e Localidades Conectadas, de 2018, será considerada a capacidade remanescente de escoamento da geração, nos termos da Nota Técnica que tratará dos Quantitativos da Capacidade Remanescente do Sistema Distribuição de Energia Elétrica do Sistema Isolado Boa Vista para Escoamento de Geração, incluindo a metodologia de cálculo, a ser elaborada conjuntamente pela EPE e pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS. § 1º A Nota Técnica deverá apresentar os quantitativos da capacidade remanescente do sistema distribuição de energia elétrica do Sistema Isolado Boa Vista para fins de escoamento de geração e deverá ser publicada na internet, em até 10 dias a contar da publicação desta Portaria, nos sítios eletrônicos da ANEEL, da EPE e do ONS, nos endereços www.aneel.gov.br , www.epe.gov.br e www.ons.org.br .	Art. 11. Para fins de classificação dos lances do Leilão para Suprimento a Boa Vista e Localidades Conectadas, de 2018, será considerada a capacidade remanescente de escoamento da geração, nos termos da Nota Técnica que trata dos Quantitativos da Capacidade Remanescente do Sistema Distribuição de Energia Elétrica do Sistema Isolado Boa Vista para Escoamento de Geração, incluindo a metodologia de cálculo, elaborada conjuntamente pela EPE e pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS. § 1º A Nota Técnica que apresenta os quantitativos da capacidade remanescente do sistema distribuição de energia elétrica do Sistema Isolado Boa Vista para fins de escoamento de geração será disponibilizada na data de publicação desta Portaria nos sítios eletrônicos da ANEEL, da EPE e do ONS, nos endereços www.aneel.gov.br , www.epe.gov.br e www.ons.org.br .	A definição das margens de escoamento é informação imprescindível para o desenvolvimento dos projetos que serão cadastrados. Assim sendo, a disponibilização dos estudos se faz urgente e deve ser realizada com a maior brevidade possível.